
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67

DECRETO Nº 67

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição dos membros, titulares e suplentes, para composição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola – PSE, na forma que indica e dá outras providências.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, Prefeito do Município de Paulo Frontin, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 3º - Ficam nomeados os Membros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1-Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Cristina Frates Carlotto CPF: 996.573.688.87

Suplente: Cristiane Regina Jung CPF: 032.833.739-06

2- Representantes da Educação Básica:

Titular: Ana Carla Dolinski CPF: 064.440.549-07

Suplente: Karoline Aparecida Markevitz CPF: 091.184.539-96

Art. 4º A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 019/2014.

Paulo Frontin, 14/08/2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Caio Rodrigo Demczuk
Código Identificador:95530535

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 15/08/2018. Edição 1570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>